



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 0323/00, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Revogada expressamente:

Resolução nº 343/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e a *Mesa Diretora Promulga* a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no valor de R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), por mês, correspondente a 22 (vinte e dois) vales alimentação a R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) o valor unitário, a partir de 01 de março do corrente ano, sendo corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a pagar o valor que trata o Artigo 1º desta Resolução ao servidor em moeda corrente, até a formalização do Processo Licitatório para aquisição dos vales alimentação, que deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para a efetivação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de Fevereiro do Ano 2.000.

Reg. as fls. nº 387-388

Do Livro próp. nº 002

Em 15 / 02 / 2000.

Antonio Ismael Ambrosino

ANTONIO ISMAEL AMBROSINO
VICE-PRESIDENTE

Jose Elias Gava
JOSE ELIAS GAVA
PRESIDENTE

Celso Luiz Campos
CELSO LUIZ CAMPOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO